

LEI Nº 0339/2006

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PRECATÓRIO
PARA PAGAMENTO, PELO MUNICÍPIO DE
SANTA BÁRBARA DO LESTE – MG, DE
OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprovou, o Prefeito do Município sancionou tacitamente, e eu, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como crédito de **PEQUENO VALOR**, para os fins de que tratam os arts. 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República – ADCT e 100, e seus parágrafos da Constituição Federal, aquele decorrente de demanda judicial cujo valor apurado, em liquidação de sentença e após o trânsito em julgado de eventuais embargos do devedor aposto pelo Município, seja inferior, da data da liquidação, a R\$3.000,00 (três mil reais), vedado o fracionamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 09 de junho de 2006.

Geraldo Xavier Batista
Presidente da Câmara

